Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 20/06/18
Aquina Li. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2152/18, DE 20 DE JUNHO DE 2018

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à APAE de Caçu/GO e dá outras providências".***

**A PREFEITA DE CAÇU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuições financeiras à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, CEP nº 75813-000, em Caçu/GO, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao grupo de ciclistas denominado "Amigos da APAE", para realização do 8º Passeio Ciclista, no trajeto de Caçu/GO a Trindade/GO, com saída prevista para o dia 23/06/2018 e retorno no dia 24 do mesmo mês.

**Art. 2º -** O repasse do valor estipulado no artigo 1º, será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento formal da Associação beneficiada – APAE de Caçu/GO.

**Parágrafo único -** A APAE deverá apresentar prestação de contas das contribuições recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Controle Interno, a contar da data de cada recebimento.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**08.244.0509.2.157 – CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES**
**3.3.50.41.00.00.00.00 0100 – Contribuições**

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
Prefeita Municipal